



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 62 /2022

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5592/2022
Data: 07/07/2022 - Horário: 15:24
Legislativo

INDICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE DETERMINE AO ÓRGÃO COMPETENTE A POSSIBILIDADE DE CONCEDER INSENÇÃO DE TAXAS DE IMPOSTO IPTU PARA IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

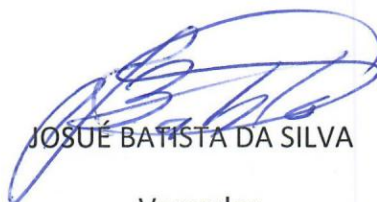
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, venho respeitosamente requerer a V. Exa. que determine ao órgão competente que determine ao órgão competente **A POSSIBILIDADE DE CONCEDER INSENÇÃO DE TAXAS DE IMPOSTO IPTU PARA IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.**

A solicitação se faz necessária pois foi alterado o artigo 156 da Constituição federal, que trata da cobrança de IPTU. De acordo com o texto, estão isentos desse imposto templos de qualquer culto religioso, ainda que estejam em imóveis alugados.

Marilândia/ES, 07 De Julho de 2022.


JOSUÉ BATISTA DA SILVA

Vereador

Página 1 de 2

Encaminha-se ao Prefeito Municipal
em 12 / 07 / 2022.
DOUGLAS BADIANI
Presidente